SUGESTÃO DE EMENDA Nº 15/10 AO PLN 4/10 - CN (EMENDAS AO TEXTO DA LEI)

EMENTA

Reaparelhamento e Adequação da Força Terrestre

TEXTO ATUAL

7. Pagamento das ações e serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

TEXTO PROPOSTO

- Despesas com o Programa Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

A Força Terrestre necessita de uma estrutura de material de defesa mais moderno, capaz de proporcionar pronta resposta do Exército e do País às situações de crise ou conflito, tanto externo como interno, bem como uma vigilância mais eficaz das regiões fronteiriças.

Grande parte dos equipamentos atuais são extremamente obsoletos e defasados dos materiais das principais nações vizinhas.

A Estratégia Nacional de Defesa (END), de 2008, propõe a priorização da Região Amazônica nos esforços de defesa e a implantação de um projeto de desenvolvimento sustentável para a região, o que passa pelo trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença, por parte do Exército e, em conseqüência, do Estado brasileiro.

A cada exercício financeiro a base contingenciável do governo federal fica restrita em função das vinculações orçamentárias existentes e as despesas que tornam-se ressalvadas de limitação de empenho. O ônus tem recaído, cada vez mais, sobre o orçamento do Ministério da Defesa, onde os contingenciamentos têm incidido em maiores proporções a cada ano. De pouco tem adiantado o incremento recebido e aprovado pelo Congresso Nacional, por intermédio da Lei Orçamentária Anual: o contingenciamento reduz consideravelmente os valores autorizados para o Reaparelhamento do Exército.

O mecanismo visualizado para interromper essa situação comprometedora para o Exército é a inserção dos gastos com o Programa de Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro no inciso II do Anexo IV, deixando-o como uma despesa ressalvada da limitação de empenho.